

LEI
Nº 3053/2024

“Dispõe sobre autorização de transposição orçamentária e transferência de recursos financeiros ao Fundo Municipal de Cultura de São Sebastião, por meio da Fundação Educacional e Cultural de São Sebastião Deodato Sant’ Anna – Fundass, de Recurso Federal oriundo do Ministério da Cultura - MinC, nos termos da Lei Federal nº 14.399, de 8 de julho de 2022, para possibilitar a execução da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB) em favor dos artistas e fazedores de cultura do Município de São Sebastião -SP.”

FELIPE AUGUSTO, Prefeito do Município de São Sebastião, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizada a transferência de recursos financeiros, em parcela única, ao Fundo Municipal de Cultura de São Sebastião por meio da Fundação Educacional e Cultural de São Sebastião Deodato Sant’Anna- Fundass, de Recurso Federal oriundo do Ministério da Cultura no valor de R\$ 593.990,31, conforme a Lei Federal nº 14.399, de 8 de julho de 2022, para a execução da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB) em favor dos artistas e fazedores de cultura do Município de São Sebastião - SP.

Art. 2º - Para atender ao disposto no artigo 1º, fica autorizada a criação de dotação orçamentária na Fundação Educacional e Cultural de São Sebastião Deodato Sant’ Anna – Fundass com a classificação funcional programática a seguir, suplementado com o crédito orçamentário ora autorizado:

Classificação Institucional	Funcional Programática	Categoria Econômica	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
04.01.02	13.122.0030.2.409	3.3.90.39.00.00.00	11.264	05	R\$180.000,00 (cento e oitenta mil reais)
04.01.02	13.122.0030.2.409	3.3.90.36.00.00.00	11.261	05	R\$413.990,31 (quatrocentos e treze mil, novecentos e noventa reais e trinta e um centavos)

§1º - Fica o Conselho Municipal de Políticas Culturais de São Sebastião-SP – CMPC-SS autorizado, nos usos e limites de suas atribuições legais, a deliberar sobre a execução da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB) no tocante às suas balizas e parâmetros, bem como a possibilidade de destinação dos Editais de Fomento às pessoas físicas e jurídicas e a respeito da redistribuição dos valores acima relacionados, sempre respeitando o limite do valor total do repasse conforme artigo 1º, de acordo com a necessidade da demanda cultural do município.

§2º - Do valor total de R\$ 593.990,31 (quinhentos e noventa e três mil, novecentos e noventa reais e trinta e um centavos), o valor de R\$180.000,00 (cento e oitenta mil reais) será destinado às pessoas jurídicas e o valor de R\$ 413.990,31 (quatrocentos e treze mil, novecentos e noventa reais e trinta e um centavos) será destinado às pessoas físicas, podendo haver remanejamento de até 30% (trinta por cento) dos recursos entre pessoas físicas e pessoas jurídicas para cumprimento dos resultados de editais.

§3º - O remanejamento dos recursos entre pessoas físicas e pessoas jurídicas, de que trata o §2º do artigo 2º desta Lei, deverá ocorrer sob anuência da CMIC – PNAB-SS – Comissão Municipal de Incentivo Cultural PNAB São Sebastião, procedimento esse realizado por meio de Decreto Municipal.

Art. 3º - O crédito suplementar ora aberto no artigo 2º será coberto com recursos que alude o inciso II do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964.

Art. 4º - Fica autorizada a criação de rubrica de receita orçamentária para fins de registro de eventual arrecadação com rendimentos de aplicação financeira dos recursos a que se refere a presente lei.



GABINETE DO
PREFEITO

PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO
ESTÂNCIA BALNEÁRIA ESTADO DE SÃO PAULO



Art. 5º - As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta de verba própria do orçamento vigente e suplementado se necessário.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e poderá ser regulamentada por Decreto.

Art. 7º - O disposto nesta lei deverá ser convalidado no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigentes.

São Sebastião, 19 de junho de 2024.

FELIPE AUGUSTO
Prefeito